



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS
(Aprovado em reunião da Coordenação do Programa, em 13/01/2025)

EDITAL 04 / 2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais torna público o presente Edital por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Este Edital é regido pela resolução nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013 e fixa as normas do processo seletivo para admissão **no período letivo de 2026.1** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais para o **Curso de Mestrado**.

Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais da UFC podem ser encontradas no sítio do Programa no endereço **www.materiais.ufc.br**.

1 - Inscrição

1.1 - Para o **Curso de Mestrado**, exige-se graduação plena em nível de bacharelado ou licenciatura em um dos cursos: Engenharia, Computação, Física, Matemática, Química e Química Industrial.

1.2 - A inscrição consiste nas seguintes etapas:

1) Preenchimento do Formulário de Inscrição e da Ficha de Informações Complementares no endereço eletrônico www.si3.ufc.br/sigaa/public;

2) Preenchimento do Formulário de Pontuação para Análise de Curriculum Vitae no anexo 1 deste Edital;

3) A entrega da documentação relacionada na seção 2 deste Edital deverá ser realizada eletronicamente, em formato pdf, cuja sequência deve seguir a ordem informada no Item 2.1 deste edital, com o envio da documentação para o e-mail: materiais@metalmat.ufc.br, até às 23:59 do dia 19/12/2025.

1.3 - Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa relacionada na seção 2 deste Edital e for recebida dentro do prazo definido. As cópias da documentação devem ser legíveis e sem qualquer rasura. Não há necessidade de autenticação dos documentos.

1.4 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Candidatos(as) que precisem de condições especiais para realizarem o processo de seleção deverão informar no ato da inscrição.

1.6 - Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos(as), mediante procuração simples. Todos os documentos devem estar datados e assinados.

2 - Documentação necessária para inscrição

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- Comprovante de inscrição emitido pelo sistema eletrônico;
- Cópias de RG e CPF ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- Curriculum Vitae no modelo da plataforma Lattes do CNPq, acessível no endereço www.lattes.cnpq.br;
- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE no anexo 1 deste Edital, devidamente preenchido, e com os documentos comprobatórios referente aos itens passíveis de pontuação (para a comprovação de artigos e trabalhos em eventos, faz-se necessário somente anexar a página inicial, desde que esta contenha as informações de identificação dos autores e do periódico ou do evento no qual foi publicado);
- Cópia do diploma ou comprovante de conclusão (declaração) do curso de graduação;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- Declaração de provável concludente do curso de graduação;

2.2 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção para o Curso de Mestrado dos concludentes de Curso de Graduação, ficando condicionada a matrícula à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

3 – Atendimento Especial

3.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

3.1.1 no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial (incluir campo específico no formulário de inscrição);

3.1.2 anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item XX, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

3.2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

3.2.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

3.2.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação

do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

3.2.3 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

3.3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

3.4. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

3.5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

3.6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

4 - Seleção e Admissão

A Comissão de Seleção será composta por três professores do Programa e indicada pela Coordenação do Programa. Sua composição será divulgada 48 horas antes do início do

processo de seleção. Após designados será apresentada aos componentes da banca a lista dos candidatos.

Os componentes da banca deverão se manifestar e constar em ata que inexistem qualquer impedimento ou suspeição, nos termos da lei vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Caberá à Comissão de Seleção a análise dos documentos, deferindo ou não a inscrição do candidato no processo de seleção.

O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, detalhadas a seguir:

- Etapa 1 – Prova de Seleção (Eliminatória).
- Etapa 2 – Análise de Curriculum Vitae (Classificatória).
- Etapa 3 – Arguição Oral (Classificatória).

O não comparecimento em qualquer uma das etapas resultará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.1 - A seleção para o Curso de Mestrado constará de:

Etapas do Processo de Seleção	Datas
Inscrições.	03/11/2025 a 19/12/2025
Divulgação de deferimento de inscrições.	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos.	23/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação de resultado de recursos.	29/12/2025
Etapa 1 - Prova de seleção (presencial)	05/01/2026 – 08:30 às 12:30
Resultado da Prova de seleção.	07/01/2026
Prazo para recursos - Etapa 1	08/01/2026 a 09/01/2026
Divulgação de resultado de recursos - Etapa 1	12/01/2026
Etapa 2 - Avaliação de Curriculum Vitae	13/01/2026
Resultado da Avaliação de Curriculum Vitae	13/01/2026
Prazo para recursos - Etapa 2	14/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação de resultado de recursos - Etapa 2	16/01/2026
Etapa 3 - Arguição Oral	19/01/2026
Resultado da etapa de Arguição Oral	20/01/2026
Prazo para recursos - Etapa 3	21/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação de resultado de recursos - Etapa 3	23/01/2026
Divulgação Resultado Final	23/01/2026
Prazo para recursos - Resultado Final	26/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação de resultado de recursos - Resultado Final	02/02/2026

4.1.1 – Prova de seleção (Presencial)

1) A etapa de exame de seleção é constituída de prova referente ao conteúdo de ciência de materiais, de caráter eliminatório. A prova conterà 20 questões. **As provas serão de múltipla escolha.**

2) A prova terá pontuação total igual à 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter pelo menos 6,0 (seis).

3) A duração das provas será de 04 (quatro) horas, a ser realizada nos locais abaixo

- a. Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (Bloco 729) da Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici,
- b. Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, Bloco L, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, CE, CEP 63048-080

em data e horário estabelecidos neste Edital (Item 3.1). Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) nos locais de prova após as 8:30 horas.

4). A localização exata da prova será comunicada aos(às) candidato(a)s após a homologação das inscrições. A comunicação será feita via e-mail e site do Programa,

www.materiais.ufc.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

5) O(A) candidato(a) deverá apresentar no dia da prova escrita um documento de identidade com foto.

6) A prova escrita deverá ser identificada por meio de número, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

7) Sob nenhuma hipótese, para lactantes ou atendimento especial ou para candidatos com doença, a prova será aplicada fora da UFC

8) As provas das seleções anteriores podem ser encontradas no site:

<https://materiais.ufc.br/pt/documentos-e-formularios/provas-de-selecao/>

9) A prova de ciência de materiais abordará o conteúdo descrito abaixo.

TÓPICO I – Estrutura Atômica e Ligação Atômica	Estrutura atômica: elétrons nos átomos, tabela periódica; Ligação atômica nos sólidos: forças e energias de ligação, ligações interatômicas primárias, ligações de Van Der Waals, Ligação Mista, Moléculas, Correlações Tipo de Ligação-Classificação do Material
TÓPICO II – Estrutura dos Sólidos	Estruturas cristalinas: Células unitárias; estruturas cristalinas dos metais; cálculo de massa específica; polimorfismo e alotropia; sistemas cristalinos. Pontos, Direções e Planos Cristalográficos: coordenadas dos pontos; direções cristalográficas; planos cristalográficos; densidades: linear e planar; estruturas cristalinas compactas. Materiais Cristalinos e Não-Cristalinos: monocristais; materiais policristalinos; anisotropia; difração de raios-X; sólidos não-cristalinos.
TÓPICO III – Imperfeições nos Sólidos	Defeitos Pontuais: Lacunas e auto-intersticiais; impurezas nos sólidos; especificação da composição; discordâncias - defeitos lineares; defeitos interfaciais; defeitos volumétricos ou de massa; vibrações atômicas; conceitos básicos de microscopia, técnicas de microscopia, determinação do tamanho do grão.
UNIDADE IV – Difusão	Mecanismos de difusão; primeira lei de Fick, segunda lei de Fick; fatores que influenciam a difusão; difusão em materiais semicondutores; outros caminhos de difusão

10) A bibliografia indicada abaixo serve como critério mínimo, sendo que o(s) candidato(s) não deve(m) se restringir aos mesmos.

- Tópico de Ciência dos Materiais

a) Callister, William D., **Ciência e Engenharia de Materiais: uma introdução**, a partir da 7ª edição, Ed. LTC;

b) Shackelford, James F., **Ciência dos Materiais**, 8ª edição, Ed. Pearson;

11) Somente participarão das Etapas 2 (Análise de Curriculum Vitae) e 3 (Arguição Oral), o número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas informadas no presente edital, de acordo com a ordem de classificação da Etapa 1 - Prova de Seleção, da maior para a menor pontuação. Em caso de empate, na última vaga disponível, os alunos empatados serão aprovados para a fase seguinte.

4.1.2 – Avaliação do Curriculum Vitae:

- 1) A etapa de avaliação de Curriculum Vitae é classificatória;
- 2) A avaliação do Curriculum Vitae será feita conforme FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE no anexo 1 deste Edital. Será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) com 2 casas decimais;

4.1.3 – Arguição Oral:

- 1) A etapa de arguição oral é classificatória;

A arguição oral busca avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre os objetivos da pós-graduação *stricto sensu*, e do curso de engenharia e ciência de materiais da UFC, suas linhas de pesquisa, disciplinas e prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

- 2) Na arguição oral serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

Compreensão dos propósitos do mestrado <i>stricto sensu</i> .	30%
Conhecimento sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais da UFC, suas linhas de pesquisa e as disciplinas do curso de mestrado. (Consultar o site do Programa em www.materiais.ufc.br nas abas Pesquisa e Documentos->Legislação.)	30%
Capacidade de análise e de síntese envolvendo o domínio do assunto da(s) linha(s) de pesquisa objetivadas.	40%

Em hipótese alguma serão arguidos temas de ordem pessoal.

- 3) A arguição oral será realizada presencialmente. Caso seja solicitado(a) pelo(a) candidato(a), a arguição oral poderá ser realizada remotamente, com o uso de plataformas online que deverão ser previamente informadas aos candidatos. Somente os alunos que moram fora da Grande Fortaleza podem solicitar a arguição remota. O pedido deve ser realizado pelo e-mail: materiais@metalmat.ufc.br

- 4) O programa não se responsabiliza por problemas de conexão.
- 5) Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com 2 casas decimais, será atribuída a cada candidato(a).

5 – Resultado

5.1 – Como resultado do Processo Seletivo será atribuída a cada candidato uma nota final expressa pela média ponderada das notas atribuídas à prova de seleção, e avaliação do Curriculum Vitae, arguição oral, com pesos respectivos de 50%, 20% e 30%;

5.2 – A ordem de classificação dos candidatos será ordenada em sequência decrescente da nota final obtida, observado o limite de vagas previsto no edital, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”;

5.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no quadro de avisos da secretaria do Programa e disponibilizada nos endereços www.materiais.ufc.br e www.si3.ufc.br/sigaa/public.

6 – Recursos

6.1 - Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatório ou eliminatório e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, conforme Resolução 14/CEPE/2013, item XXVII, encontrado em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf

6.2 - Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado final, o direito à interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo, conforme Resolução 14/CEPE/2013, item XXVIII.

6.3 – O prazo para a interposição de recursos está informado no item 3.1 deste edital.

6.4 – Os recursos interpostos deverão ser realizados por meio de documento escritos eletronicamente, datado e assinado, devendo ser enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais, por e-mail para

materiais@metalmat.ufc.br. A data considerada a título de prazo será a data de envio do e-mail. A resposta aos recursos interpostos também será realizada mediante e-mail à parte interessada.

6.5 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, nos prazos determinados no item 3.1 deste edital;

6.6 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, ficará assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

6.7 – Será assegurado ao candidato durante todo o período de recurso, parcial ou final, o direito a ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação, por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, bem como da cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca.

6.8 – A banca examinadora disponibilizará uma resposta espelho, aos interessados quando requerido, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão.

7 - Vagas e Classificação

7.1 - As vagas para o Curso de Mestrado para ingresso no primeiro período letivo de 2026.1 serão em número de **15 (quinze)**.

7.2 - Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

7.3 - Serão ofertadas 15 (quinze) vagas – 10 (dez) vagas para Ampla Concorrência e 5 (cinco) vagas para Políticas de Ações Afirmativas (vide item 8) direcionadas aos seguintes grupos que concorrerão entre si: pessoas autodeclaradas negras, pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas e pessoas autodeclaradas com deficiência. Tanto candidatos da Ampla Concorrência como candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas devem observar todas as exigências indicadas neste edital. Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

7.4 - Para a destinação das vagas, serão criadas duas tabelas com os candidatos aprovados: uma com os candidatos ampla concorrência e outra com os candidatos das ações afirmativas, ambas elencadas pela ordem decrescente da nota obtida. Primeiramente serão alocados às vagas dos cotistas. Às vagas remanescentes serão alocados os candidatos da ampla concorrência.

7.5 – Para o resultado final, eventuais empates serão resolvidos pela maior nota na avaliação do Curriculum Vitae;

7.6 - **Professores habilitados a receber alunos da seleção 2026.1** - Será divulgada antes da matrícula a relação de professores aptos a receberem novos alunos.

7.7 - Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponibilizadas pelo presente edital.

8 – Ações afirmativas

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação

stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

9 – Disposições gerais:

9.1 – Informações e inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais, por e-mail para materiais@metalmat.ufc.br;

9.2 - Candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar à secretaria do PPGECMAT sobre condições especiais para a participação nas etapas do processo seletivo (via e-mail).

9.3 - Este edital está publicado em www.materiais.ufc.br e www.si3.ufc.br/sigaa/public e afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa;

9.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

9.5 - A aprovação no processo de seleção não implica em concessão de bolsa de estudos pelo Programa;

9.6. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, nas páginas dos Programas e PRPPG, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigor.

9.7 – Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025

Prof. Dr. Walney Silva Araujo

Coordenador Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE
MATERIAIS

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE
CURRICULUM VITAE

Nome: _____

INSTRUÇÕES: Anexe os comprovantes na ordem dos itens listados abaixo com o código de cada item escrito em destaque nas comprovações.

I – FORMAÇÃO

1.1. Número de meses de bolsa de iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, PET, monitoria, estágios na área de concentração e graduação sanduíche (ciência sem fronteiras ou similar) (máximo: 48 meses): **IC** = _____

1.3. Curso de especialização concluído na área de concentração ou experiência profissional comprovada com pelo menos um ano de atividade na área de concentração corresponderá ao EP máximo igual a 1.

- Apresentar cópia de declaração do órgão competente da universidade comprovando as datas de início e fim de cada atividade com o código **I.2** escrito em destaque.
- **Não serão aceitas declarações de orientadores de iniciação científica ou tutor do PET.**
- A experiência profissional deverá ser comprovada com cópia do registro na carteira de trabalho.

Pontuação do item FORMAÇÃO: $PF = \frac{IC}{12} + EP =$ _____

II – PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM ARBITRAGEM E TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Artigos publicados em revistas qualificadas no Sistema QUALIS 2017-2020 da CAPES referente a área Materiais. A pontuação será contabilizada por cada artigo publicado e classificados como:

Classificação	Pontos	Quantidade	Total de Pontos
A1	100		
A2	80		
A3	60		
A4	50		
B1	30		
B2	20		
Trabalhos apresentados em Eventos Científicos Nacionais	10		

- Apresentar cópia da primeira página de cada publicação com o nome do candidato destacado. Escrever com destaque os códigos **II.1** indicando claramente a qualificação no **Qualis Materiais**.
- Consultar a classificação *Qualis* dos periódicos em:
- <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- Não serão aceitas publicações em periódicos com classificação Qualis abaixo de **B2**.
- Para a comprovação da publicação de trabalho em eventos, apresentar cópia da primeira página do trabalho ou certificados do evento com o nome do candidato destacado. Escrever com destaque nos documentos os códigos **II.2**.
- Somente serão validados eventos de abrangência nacional ou internacional. **Não serão aceitos eventos regionais ou locais como encontros universitários e assemelhados.**
- Ao candidato com maior pontuação será atribuído 5 pontos. Aos demais candidatos será feita uma interpolação linear entre 0 e 5. **Esta nota será denominada PPE.**

III – PONTUAÇÃO TOTAL: $PT=(PF + PPE) =$ _____ (Preenchimento pela comissão)

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico
de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas